



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.684, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, nos termos do inciso II da Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

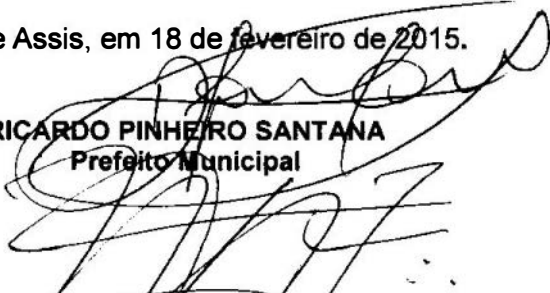
Art. 1º- Fica incluso no PPA 2014/2017 – Lei Municipal nº. 5776 /2013, na LDO do exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 5881/2014 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2015, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.692.840,23 (Três Milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 5897/2014, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.05.03.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0005.1.645	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	
449051	Obras e Instalações	R\$ 3.692.840,23
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
Aplicação	100.0064 – Construção do IC e IML	

Art. 2º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial das dotações acima, conforme Lei nº. 5897/2014, c.c. com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública conforme Convênio GSS/ATP 80/2014.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de fevereiro de 2015.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.